

mentar nº 06, de 29 de maio de 1992. RESOLVE relatar no Gabinete do Procurador Geral, MIGUEL ROCHA NASSER HISSA, Procurador do Município, Matrícula 55.652-1, a partir de 03 de setembro de 2018, até ulterior deliberação, sem prejuízo de sua remuneração. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de agosto de 2018. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/CE 5214.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0232/2018 – SESEC

Determina o ARQUIVAMENTO de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e nos termos do artigo 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO os trabalhos realizados no Relatório Final da Comissão Sindicante, de fls. 171 a 206, instaurado pela Portaria de nº 044/2018 - SESEC, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DOM de 02 de março de 2018, que deu origem à Sindicância nº 002/2018 - SIND. RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 002/2018 instaurada pela Portaria nº 044/2018 - SESEC, Procedimento nº 037/2017-CORREG, que apurou eventual situação de violência infligida pelos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza contra a munícipe NEYLIENE MENDES DE SOUSA, denunciados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e às Vítimas de Violência - em Ofício nº 754/2017 – DPGE-NAPP, bem como os fatos e as declarações foram levados aos autos, contudo diante dos fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão Sindicante concluiu-se que não houve causa deflagradora de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores FERNANDO LUÍS VASCONCELOS NASCIMENTO, Guarda Municipal, matrícula nº 106.620-02; RUDRIGO OLIVEIRA ANDRADE, Guarda Municipal, 110.958-02; HERBESON SANTOS DA SILVA, matrícula 112.470-02; MARIA ALANE BASTISTA, matrícula 112.886-02; e KYLMER RICADINO DE SOUZA, Guarda Municipal, matrícula 112.879-02. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 29 de agosto de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0232/2018 – SESEC

Determina o ARQUIVAMENTO de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e nos termos do artigo 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO os trabalhos realizados no Relatório Final da Comissão Sindicante, de fls. 79 a 203, instaurado pela Portaria de nº 190/2017 - SESEC, de 31

de agosto de 2017, publicada no DOM de 13 de setembro de 2017, que deu origem à Sindicância nº 036/2017 - SIND. RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 036/2017 - SIND, instaurada pela Portaria nº 190/2017 - SESEC, Procedimento nº 067/2017-CORREG, que apurou denúncia de eventual desempenho inadequado das funções do servidor ALUÍSIO DE ALBUQUERQUE, Inspetor, matrícula 4.681, diante dos fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão Sindicante, concluiu-se que não houve causa deflagradora de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 29 de agosto de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912359303 (12/2014) - NATUREZA DO ATO: Termo do Quinto Aditivo ao Contrato nº 12/2014, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0010-02. DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 12/2014 por mais um período de 12 (doze) meses, ampliando sua vigência até o dia 31/08/2019, referente prestação de serviços de postais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos e parecer de nº 191/2018 da Assessoria Jurídica da SESEC. DO VALOR: O valor global corresponde a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelos pagamentos devidos, oriundos desta prorrogação, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.101.06.122.0001.2016.0010; Elemento de Despesa 33.90.39; Fontes de Recursos 0 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo. ASSINAM: **Antônio Azevedo Vieira Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ e Eugênia Maria Landim Barboza e David de Castro Maia Ribeiro – REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de setembro de 2018. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO.**

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO - Nos assentamentos funcionais da servidora, JANEÍNA DE OLIVEIRA SAUNDERS, Agente de Defesa Civil, matrícula nº 45.487-01, lotada nesta Secretaria Municipal, foi alterado seu nome civil de acordo com a Certidão de Casamento do Cartório Alencar Araripe, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Antônio Bezerra - Fortaleza-Ce, Folhas Nº 166 do Livro Nº B-078 do Registro de Casamento, sob o número de ordem 043.292, consta a Averbção de Separação Judicial, do casal, decretado por sentença da Dra. Dulce Maria e Silva Braga – Juíza da 5º Vara de Família, passando a usar o nome de JANEÍNA SANTOS DE OLIVEIRA, a partir da data de apresentação de requerimento a esta Secretaria Municipal em 24 de agosto de 2018. Fortaleza, 24 de agosto de 2018. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 053/2018 – SEFIN

Institui a Comissão Técnica de Segurança da Informação – CTSI,

no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de conferir conformidade com as boas práticas, normas e padrões de segurança da informação, bem como estabelecer responsabilidades internas relacionadas à temática, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN). CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN possui elevado nível de informatização e, em razão de seus misteres, manuseia uma quantidade expressiva de informações sensíveis e sigilosas. CONSIDERANDO a necessidade de aplicar a política, a gestão e o processo de segurança da informação, de modo a serem implementados em todos os níveis da instituição, por meio de uma Comissão Técnica constituída especialmente para esses fins. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Segurança da Informação – CTSI, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, como órgão colegiado de natureza consultiva, e de caráter permanente. Parágrafo Único. A CTSI tem por finalidade coordenar, implantar, divulgar e operacionalizar a Política de Segurança da Informação, e ainda: I – recomendar a elaboração e alteração de normas complementares, bem como a adoção de procedimentos internos relacionados ao tema, que garantam a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e o sigilo de dados; II - propor a realização de campanhas de conscientização dos usuários (servidores, colaboradores e estagiários), quanto à Política de Segurança da Informação; III - dirimir dúvidas e opinar sobre questões não contempladas pela Política de Segurança da Informação ou pelas normas a ela relacionadas, bem como sugerir as alterações necessárias; IV - opinar sobre as iniciativas relacionadas à segurança da informação, relativas às seguintes matérias, dentre outras: a) acesso aos recursos de rede, inclusive internet; b) uso adequado de correio eletrônico (e-mail), estações de trabalho e dispositivos móveis fornecidos pela SEFIN; c) uso e instalações de softwares; d) monitoramento e avaliação dos recursos de Tecnologia da Informação (TI); e) plano de continuidade do negócio de TI; f) tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais; g) incremento da segurança da informação. V - apoiar e orientar a tomada de decisão institucional, propondo investimentos que visem à eficiência, eficácia e efetividade das atividades de segurança da informação; VI - promover a adequada publicidade e transparência das ações de segurança da informação; VII - definir e gerir processos de segurança da informação; VIII - apoiar as ações estratégicas para a implantação dos processos/procedimentos mínimos especificados na Política de Segurança da Informação da SEFIN; e IX - diligenciar sobre assuntos correlatos que lhe sejam cometidos pelo Secretário da Pasta. Art. 2º - A Comissão Técnica de Segurança da Informação – CTSI, sob a coordenação do Secretário Executivo Municipal das Finanças, será constituída pelos servidores abaixo designados, das seguintes unidades orgânicas: a) Coordenadoria da Administração Tributária (CATRI) – RAPHAEL FARIAS CAVALCANTE; b) Coordenadoria do Tesouro Municipal (COTEM) - REBECA DE PAULA SANTOS MESQUITA; c) Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) - FRANCIANA FERREIRA ROLIM DIAS; d) Assessoria de Governança (ASGOV) - KÁTIA MARIA MAGALHÃES SIQUEIRA BORGES; e) Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação (COGETI) - HELOISA BENEVIDES PONTES ARAGÃO; f) Coordenadoria de Planejamento (COPLAM) - CHAYANNE MATOS DE SOUZA; g) Contencioso Administrativo Tributário (CAT) - ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA; h) Assessoria de Inteligência (ASSINT) - JOSÉ FLÁVIO FÉLIX BERNARDES; i) Assessoria de Comunicação (ASCOM) – FELIPE PONTES EUGÊNIO. Parágrafo Único. A CTSI poderá requisitar para

assessorá-la em suas reuniões ou para acompanhar a implementação de ações aprovadas pelo colegiado, qualquer servidor ou colaborador da COGETI, bem como consultar especialistas e representantes de outros setores da SEFIN ou de outras Secretarias e Entidades Municipais. Art. 3º - O detalhamento das competências da CTSI, o modo de exercício de suas atribuições, e a periodicidade das reuniões serão estabelecidos em Regimento a ser aprovado por ato do Secretário Municipal das Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-Ce, aos 27 de agosto de 2018. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 2952/2018 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e artigo 1º, da Portaria nº 60, de 20.08.2015, publicada no DOM de 01.09.2015, tendo em vista as disposições dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza) e, CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P073327/2018. RESOLVE: Reconhecer ao(a) Servidor(a) MARIA VERA LUCIA SALES, cargo: Atendente de Serviços de Saúde, matrícula nº 08669.01, lotado(a) Secretaria Municipal da Saúde o direito a 180. (cento e oitenta) dia(s) de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01.12.2007 a 30.11.2013 e 31.01.2013 a 30.01.2018, concernente ao 7º e 8º quinquênio, cuja concessão para início de gozo será definido posteriormente, na dependência de requerimento do(a) interessado(a), sopesados os critérios da conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de agosto de 2018. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3172/2018 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 275955/2016. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) FRANCISCO LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 19363-01, Oficial de Manutenção, lotado(a) no(a) Secretaria Regional I, a partir de 06.07.2016. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de agosto de 2018. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3318/2018 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013, DOM nº 14.975, de acordo com o Processo nº P227436/2018. RESOLVE formalizar a cessação da Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.890, de 04/04/2012, (DOM de 04/04/2012), sobre o vencimento ou salário do servi-